



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Sexta - Feira 06 de Maio de 2005 - Nº 2416 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5695

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE COM SEDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Espírita Beneficente e Instrutiva “**LAR JERONYMO RIBEIRO**”, reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto 2.446/84, sem fins lucrativos, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social.

**Art. 2º** - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incluindo na **Unidade Orçamentária – 14.01., Projeto/Atividade – 08.243.0005.2.032, Despesa – 33 50 43 09, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, no presente exercício.

**Art. 3º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo, se necessário, autorizado a proceder a suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5696

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ASILO JOÃO XXIII – DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, VISANDO A COOPERAÇÃO E APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS NO AMPARO AOS IDOSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O MESMO FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **Asilo João XXIII**, com inscrição no CNPJ sob o número 39.289.889/0001-04, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, na ordem de R\$ 33.811,68 (trinta e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos) no ano de 2005, visando a cooperação e apoio na elaboração de projetos diversos no amparo aos idosos de interesse do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, se necessário, além do Convênio de que trata o “caput” deste Artigo, firmar termos de parcerias, de acordo, de cessão, de cooperação técnica e administrativa ou qualquer outro instrumento legal, com vistas às execuções das atividades mencionadas no artigo anterior.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2005 – **unidade – 13.02, projeto/atividade 08.241.0005.2.027, despesa – 3 3 50 43 02**, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos ou à abertura de crédito especial.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b> <b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal <b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice - Prefeito
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b> EDITADO pela: <b>DATA CI</b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
<b>ASSINATURAS</b> Trimestral ..... R\$ 50,00 Semestral ..... R\$ 100,00 Anual ..... R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

### LEI Nº 5697

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE ATLETA DE KICKBOXING CACHOEIRENSE, A TÍTULO DE AJUDA FINANCEIRA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira ao atleta de Kickboxing **FABRÍCIO DE JESUS CARLETTI**, portador do CPF nº 097.712.997-78, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com a finalidade de custear despesas com alimentação, condução e hospedagem, na participação em eventos estaduais, nacionais e internacionais, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SELC, **dotação orçamentária 3.3.90.48.10 – 27.811.0013.2.105 – Auxílio a prática de kickboxing.**

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim, um **Programa de Apoio à Prática de Atividades Desportivas**, com administração e gerenciamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SELC, podendo, prestar ajuda financeira a atletas das diversas modalidades e, se necessário, proceder à abertura de créditos especiais.

**Art. 3º** - Caso o valor constante no Artigo 1º não seja suficiente para atender ao que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, em conformidade com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 5.682/2005.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** SPORT GOL ASSESSORIA ESPORTIVA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Realização de Eventos Esportivos entre os dias 07 e 08 de maio de 2005.

**VALOR:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.  
**PROCESSO:** Prot. nº 9847/2005.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### RESOLUÇÃO 25/2005

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 3458, de 13 de junho de 1993 e Decretos 15.405, de 01 de janeiro de 2005 e 15.490, de 31 de janeiro de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e considerando a Reunião da Plenária dos Conselheiros ocorrida no dia 15 de março de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a transferência de recursos provenientes de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Fátima Couzi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de ambulância que transportará pacientes usuários do SUS no município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de março de 2005.

**LUIZ MOTA DE SOUZA**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CES/ES**

HOMOLOGO EM: 15/032005

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### RESOLUÇÃO 26/2005

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 3458, de 13 de junho de 1993 e Decretos 15.405, de 01 de janeiro de 2005 e 15.490, de 31 de janeiro de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e considerando a Reunião da Plenária dos Conselheiros ocorrida no dia 15 de março de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, com RESSALVAS, a prestação de contas referente ao 4º trimestre do ano de 2004 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Solicitar que a Secretaria de Governo estabeleça Comissão para análise técnica dos processos referentes à compra de painel instalado na fachada do Hospital Geral e dos processos referentes à pavimentação asfáltica do referido hospital.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de março de 2005.

**LUIZ MOTA DE SOUZA**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CES/ES**

HOMOLOGO EM: 15/032005

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **RESOLUÇÃO 27/2005**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 3458, de 13 de junho de 1993 e Decretos 15.405, de 01 de janeiro de 2005 e 15.490, de 31 de janeiro de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e considerando a Reunião da Plenária dos Conselheiros ocorrida no dia 07 de abril de 2005,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a formação da **Comissão para Planejamento do Processo Eleitoral**, formada pelos Conselheiros Alex Sandre Rodrigues Rangel – representando o Governo; Roberto Pereira Povoá – representando os trabalhadores da área da saúde; Hermes Heckert Godinho e Joaquim Francisco de Moraes – representando os usuários.

**Art. 2º** - A Comissão terá prazo até 04 de maio de 2005 para apresentar relatório aos conselheiros.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de abril de 2005.

**LUIZ MOTA DE SOUZA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CES/ES**

HOMOLOGO EM: 07/04/2005

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

### **RESOLUÇÃO 28/2005**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 3458, de 13 de junho de 1993 e Decretos 15.405, de 01 de janeiro de 2005 e 15.490, de 31 de janeiro de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e considerando a Reunião da Plenária dos Conselheiros ocorrida no dia 07 de abril de 2005,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a transferência do servidor da FUNASA **Milton Marvila Alves**, para o município de Marataízes.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de abril de 2005.

**LUIZ MOTA DE SOUZA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CES/ES**

HOMOLOGO EM: 07/04/2005

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

### **RESOLUÇÃO 29/2005**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 3458, de 13 de junho de 1993 e Decretos 15.405, de 01 de janeiro de 2005 e 15.490, de 31 de janeiro de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e considerando a Reunião da Plenária dos Conselheiros ocorrida no dia 07 de abril de 2005,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as prestações de contas apresentadas, referentes ao Convênio para “Combate de Endemias” e Convênio “Especialidades SUS” no exercício de 2004.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de abril de 2005.

**LUIZ MOTA DE SOUZA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CES/ES**

HOMOLOGO EM: 07/04/2005

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **COMUNICADO**

**GELÇO ANTONIO PAZINI** – torna público que obteve da SEMMA, a Anuência Prévia Ambiental, APRA n° 004/2005, através do protocolo n° 22947, processo n° 156771, para serviços de terraplanagem, à Rod. Cachoeiro x Frade, km 06-Urtiga - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental..